



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL
CNPJ: 34.671.057/0001-34

LEI Nº 276/2008

Em 31 de outubro de 2008.

“Cria o Perímetro da zona Urbana da Vila Paraguaçu, e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - O perímetro da zona urbana da Vila Paraguaçu, localizada no Município de Água Azul do Norte, tem a seguinte descrição:

I – Partindo do Marco M1034 de coordenadas UTM E-563824.605 e N-9222714.013 e geográficas de Latitude 07°01'53" Sul e Longitude 50°25'19" Oeste, Elipsóide SAD 69, referida ao Meridiano Central 51° WGr; cravado na confrontação de Joaquim Pereira e José Rodrigues;

II – Deste segue com o azimute de 107°23'08" e distancia de 207,65m até o Marco M-1035;

III – do Marco M-1035 segue com o azimute 106°07'39" e distancia de 91,91m até o Marco M-1036;

IV – do Marco M-1036 segue com azimute 197°11'58" e distancia de 1.630,28m até o marco M-1028;

V – do Marco M-1028 segue com o azimute de 294°17'09" e distancia de 54,21m até o marco M-1029;

VI – do Marco 1029 segue com o azimute 288°03'07" e distancia 237,87 até o marco M-1030;

VII –do Marco M-1030 segue com o azimute de 289°17'01" e distancia de 240,00 m até o marco M-1031;

VIII – do Marco M-1031 segue com o azimute 016°36'46" e distancia de 268,04 até o Marco M-1032;

IX – do Marco M-1032 segue com o azimute 107°34'12" e distancia de 231,75m até o marco M-1033;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL
CNPJ: 34.671.057/0001-34

X – do marco M-1033 segue com o azimute 017°19'29" e distancia de 1.343,76m até o marco M-1034.

Art. 2.º - O Ponto inicial da descrição do perímetro que trata o artigo anterior, está no imóvel que se encontra entre os paralelos 07°01'/07°03' Sul e os meridianos 50°25'/50°26' WGr.

Art. 3.º - Os confrontantes com o perímetro descrito nesta Lei são:

I – AO NORTE: José Rodrigues e Raimundo Coelho de Matos;

II – AO SUL: Estrada Vicinal Paraguaçu;

III – AO LESTE: Raimundo Coelho de Matos;

IV – AO OESTE: LEONDAS Bezerra e Joaquim Pereira.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, 31 de outubro de 2008.


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal